



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1093
De: 17/07/2015
Semanal



Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidenta

Jurema de Sousa Machado

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Marcos José Silva Rêgo

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial - Substituta

Mônia Luciana Silvestrin

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretor do Departamento de Articulação e Fomento

Luiz Philippe Peres Torelly

Diretor do PAC – Cidades Históricas

Robson Antônio de Almeida

Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos

Gilberto Garbim

Coordenação de Recursos Logísticos

Aristides Lima de Oliveira

Editoração e elaboração

Silvana Lobato Silva Marra – Boletim Administrativo Eletrônico

boletim.eletronico@iphan.gov.br



Ministério da
Cultura



Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados

Coordenação-Geral de Salvaguarda
Departamento do Patrimônio Imaterial

Brasília, julho de 2015

Apresentação

O presente Termo de Referência traz as diretrizes para a atuação das Superintendências Estaduais do IPHAN com os bens culturais Registrados pertencentes a suas circunscrições. Em caso de dúvidas ou comentários contactar a Coordenação-Geral de Salvaguarda, por meio do endereço eletrônico cgsg@iphan.gov.br ou pelos telefones (61) 2024-5431/5432/5435.

*

A Salvaguarda de Bens Registrados

De acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 3551/2000, que instituiu o Registro de bens culturais de natureza imaterial, cabe ao Ministério da Cultura, por meio do IPHAN, assegurar ao bem Registrado sua ampla divulgação e promoção. A Coordenação-Geral de Salvaguarda (CGSG) do Departamento de Patrimônio Imaterial é a unidade responsável pelo estabelecimento das diretrizes para a execução desta atribuição.

Entende-se que a ampla divulgação e promoção do bem cultural Registrado ocorrem por meio do que se convencionou chamar de *salvaguarda de bens Registrados*. Embora cada processo de salvaguarda deva ser desenvolvido respeitando as particularidades do contexto sociocultural de cada bem, por meio do trabalho empírico foi possível elencar *tipos de ações* e procedimentos que atendem os princípios da política de salvaguarda para o patrimônio imaterial¹.

A partir da inscrição de um bem cultural em um dos Livros de Registro, o IPHAN – por meio das Superintendências nos estados de ocorrência do bem, orientadas pela CGSG – realizará, em conjunto com os detentores do bem cultural Registrado, os segmentos sociais e instituições envolvidas, o planejamento e a execução de ações que viabilizem a continuidade da prática objeto de Registro, tendo como ponto de partida as recomendações de salvaguarda apresentadas no Dossiê. Este processo deverá ser amplamente participativo, caracterizando uma interlocução continuada entre Estado e Sociedade.

Para a *implementação* da salvaguarda do bem Registrado, cabe ao IPHAN considerar a representatividade dos atores sociais diretamente envolvidos na produção e reprodução do bem cultural (detentores), assim como das instituições parceiras. É necessário que seja conformado um ambiente de discussão em prol da salvaguarda em que diferentes segmentos que compõe o universo do bem cultural estejam contemplados.

Por questões inerentes as metodologias de pesquisa, a abrangência do bem cultural, a mobilização realizada durante a pesquisa, dentre outras, em geral a instrução do Registro não contempla *todos* os grupos ou comunidades detentoras do bem cultural. Deste modo, após o Registro é possível realizar a complementação da identificação do bem cultural, mapeamento de detentores ainda não contactados e agentes sociais a ele relacionados. Portanto, no início da *salvaguarda* os contextos são diversos: há casos onde a mobilização dos detentores é promissora e reuniões podem acontecer imediatamente após o Registro; em outros apenas alguns grupos foram contactados e é necessário buscar uma maior adesão dos detentores.

¹ Os processos de salvaguarda integram o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), programa este que também foi criado pelo Decreto 3.551/00 (conferir Anexo 1).

Sendo assim, a *mobilização social* para o início da salvaguarda é bastante relativa e depende do contexto sociopolítico do bem cultural e das condições em que foi desenvolvida a instrução do Registro. Contudo, após o bem ter sido Registrado, é imprescindível que os diversos atores relacionados sejam buscados para a *implementação* da salvaguarda. Esta é a implicação direta do reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil: o desenvolvimento do processo de salvaguarda.

Em geral não é possível definir um período de tempo para a completa *implementação* da salvaguarda. A previsão é de que seja iniciada no decorrer da primeira década após o Registro, com vistas ao fortalecimento da **autonomia** dos detentores/produtores do bem cultural na produção, reprodução e gestão de seu patrimônio e a **sustentabilidade** do bem cultural no médio e longo prazo. Conforme o estabelecido pelo artigo 7º do Decreto n° 3551/2000, dez anos após a titulação o bem cultural passará por um processo de **reavaliação e revalidação** do Registro, no qual se observará, dentre outros aspectos, o impacto das ações desenvolvidas.

Neste sentido, a salvaguarda do bem Registrado deve ser compreendida como um *processo*. Processo este que deverá resultar por um lado na autonomia dos detentores e, por outro, na sustentabilidade do bem cultural e de sua salvaguarda. Ou seja, com o desenrolar da salvaguarda a expectativa é de que os detentores estejam mobilizados para identificar com maior profundidade a situação na qual o bem cultural se encontra, reconhecer eventuais problemas que enfrentam para a continuidade da prática, identificar aspectos da produção que precisam ser mais valorizados, assim como desenvolver estratégias para resolução de tais questões, planejar formas de execução, buscar e atuar por meio de parcerias.

Por isto, concomitantemente a mobilização dos detentores, outros atores deverão ser agregados ao processo. Embora o reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil seja uma competência do IPHAN, o bem cultural Registrado é um bem de interesse público e, por este motivo, instituições públicas municipais e estaduais deverão estar comprometidas com sua salvaguarda, assim como aqueles órgãos que desenvolvam políticas consoantes ao bem cultural e demais instituições interessadas, como universidades, organizações não governamentais, etc.

O resultado dessa articulação entre detentores e outros atores sociais culminará na sustentabilidade do bem cultural e de sua salvaguarda. Isto é, o empoderamento dos detentores como agentes autônomos e a atuação de outros órgãos viabilizará meios de garantir a integridade da produção e reprodução do bem cultural Registrado, assim como o engajamento necessário para evitar o aparecimento de riscos ou ameaças a sua existência. Por esse motivo, a CGSG recomenda a criação dos *coletivos deliberativos da salvaguarda*. A função e as atribuições destes coletivos serão detalhadas adiante.

Conforme demonstrado, o envolvimento efetivo das comunidades na gestão da salvaguarda é essencial para que se avance concretamente na preservação do bem cultural. Entretanto, é digno de nota que, em vários contextos, principalmente naqueles relacionados a bens culturais de grupos com universos culturais particulares, como os grupos indígenas, faz-se necessário a presença de instituições mediadoras ou especialistas. A tradução cultural – e, em algumas situações, até a necessidade de tradução da língua – e a mediação, são aspectos inerentes aos processos de salvaguarda e, em algumas situações, ONGs, institutos de pesquisa, especialistas, entre outros, são fundamentais para auxiliar a atuação da política de salvaguarda, uma vez que estes conhecem profundamente o universo cultural em questão e poderão viabilizar a compreensão do grupo sobre o propósito da política.

Mesmo considerando a importância do papel dos mediadores, a interlocução direta entre IPHAN e detentores deve ser sempre buscada e isto precisa estar claramente explicitado desde o início do processo. Níveis diversos de conflitos são passíveis de ocorrer nestas situações e será preciso refletir sobre estratégias específicas de atuação conforme cada contexto. A experiência de salvaguarda com grupos indígenas, por exemplo, aponta para a importância de instrumentalizar os agentes do próprio grupo ou comunidade de detentores para que possam lidar com as diversas situações de mediação que serão necessariamente vivenciadas nos processos de salvaguarda. À medida que os detentores, e o próprio IPHAN, têm sua capacidade de interlocução direta aprimorada, melhores se tornam as condições de realização da salvaguarda e mais fácil se torna a resolução de conflitos.

Ante o exposto, é esperado que possa decorrer algum tempo entre o Registro e o início da elaboração do planejamento para a salvaguarda e execução das ações. Como já mencionado, não é possível, *a priori*, definir quanto tempo será necessário para que se apresentem as condições consideradas fundamentais para a *implementação* da salvaguarda, que serão apresentadas adiante. Já foi constatado que os processos de salvaguarda passam por um período de amadurecimento, na maioria das vezes um longo período, para de fato alcançarem um engajamento social e as outras condições necessárias, como o envolvimento dos poderes públicos locais, a realização de ações de modo autônomo por parte dos detentores, assim como uma possível gestão financeira de recursos.

A despeito do tempo necessário para o alcance destas condições o IPHAN é responsável pela elaboração e execução de ações de salvaguarda imediatamente após o Registro do bem cultural, a partir das recomendações de salvaguarda indicadas no Dossiê de Registro, e sempre em diálogo com os detentores e eventuais instituições parceiras já contactadas.

Assim, logo após o Registro, deverão ser previstas, nas Superintendências de ocorrência do bem, ações orçamentárias ou não-orçamentárias para a implementação da salvaguarda, assim como para o acompanhamento e *monitoramento* destas atividades.²

Atualmente, a CGSG reconhece quatro eixos de ação para a salvaguarda de bens culturais Registrados. Os eixos somam quinze tipos de ações que podem ser executadas isoladamente ou combinadas entre si. O planejamento de ações combinadas, com a previsão de realização em curto, médio ou longo prazo, denomina-se Plano de Salvaguarda. Adiante será descrito um passo a passo para a elaboração do Plano de Salvaguarda. Seguem as ações.

² A atividade de monitoramento da salvaguarda de bens Registrados é explicada no Anexo VI.

	Eixos	Ações
Eixo 1	Mobilização Social e Alcance da Política	1.1. Mobilização e Articulação de comunidades e grupos detentores
		1.2. Articulação Institucional e Política Integrada
		1.3. Pesquisas, Mapeamentos e Inventários Participativos
Eixo 2	Gestão Participativa no processo de salvaguarda	2.1. Apoio à criação e manutenção de coletivo deliberativo e elaboração de Plano de Salvaguarda
		2.2. Capacitação de quadros técnicos para a implementação e gestão de políticas patrimoniais
Eixo 3	Difusão e Valorização	3.1. Difusão sobre o universo cultural do bem Registrado
		3.2. Constituição, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do bem Registrado
		3.3. Ação Educativa para diferentes públicos
		3.4. Editais e prêmios para iniciativas de salvaguarda
		3.5. Ampliação de mercado com benefício exclusivo dos produtores primários dos bens culturais imateriais (ação exclusiva para bens culturais cuja relação com o mercado está posta no Dossiê de Registro como estruturante do universo cultural em questão)
Eixo 4	Produção e Reprodução Cultural	4.1. Transmissão de saberes relativos ao bem Registrado
		4.2. Apoio às condições materiais de produção do bem cultural Registrado
		4.3. Ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico para Centro de Referência
		4.4. Atenção à propriedade intelectual dos saberes e direitos coletivos
		4.5. Medidas administrativas e/ou judiciais de proteção em situação de ameaça ao bem cultural Registrado

Ressalta-se que as ações descritas, abaixo detalhadas, devem ser planejadas e executadas considerando as possíveis atividades e/ou produtos e resultados discriminados:

EIXO 1 - Mobilização Social e Alcance da Política

Ações

1.1. Mobilização e articulação de comunidades e grupos de detentores – ações voltadas para o fortalecimento da autonomia dos detentores para a gestão do patrimônio, no sentido de empoderá-los para a ampliação na participação no campo das políticas públicas.

Atividades/produtos: Reuniões de pequeno, médio e grande escopo com detentores; criação e manutenção de redes presenciais e virtuais; apoio à participação de detentores em reuniões e seminários viabilização de orientações sobre questões jurídicas ou afins para esclarecimentos sobre formação de associações, cooperativas ou outros.

Resultados Esperados: mobilização e articulação permanente dos detentores; crescente autonomia dos detentores na gestão de seu patrimônio; fortalecimento e ampliação da participação no âmbito das políticas públicas.

1.2. Articulação institucional e política integrada – ações voltadas para a integração da salvaguarda com diferentes programas de políticas públicas e/ou o desenvolvimento de projetos integrados nas diferentes instâncias públicas (federais, estaduais e municipais). Ações que busquem a mediação com outras esferas, públicas ou privadas, para a valorização do bem Registrado e de seus detentores.

Atividades/produtos: reuniões; tratativas; projetos integrados em andamento; acordos; parcerias; dentre outras comunicações oficiais.

Resultados esperados: ações de salvaguarda integradas com políticas de outras instâncias; política de salvaguarda do patrimônio cultural integrada implementada e gerida com a participação de segmentos sociais e/ou comunidades diretamente interessados (observar benefícios alcançados de acordo com cada contexto).

1.3. Pesquisas, mapeamentos, inventários participativos (com inclusão de pessoas oriundas dos universos pesquisados nas equipes) - ações de produção de conhecimento complementar à instrução de Registro com vistas a ampliar o conhecimento sobre o universo cultural do bem Registrado e o contexto da salvaguarda. As equipes devem ser significativamente constituídas por indivíduos pertencentes às comunidades onde as expressões culturais Registradas ocorrem – exercendo a função de coordenadores, pesquisadores, pesquisadores em formação e também como documentaristas, técnicos em audiovisual, entrevistadores, dentre outros.

Atividades/produtos: documentação textual e audiovisual; textos analíticos; diagnósticos e proposição de políticas; relatórios de pesquisa; INRC(s); materiais midiáticos com publicação de resultados (revistas, sites, exposições, etc); encontros.

Resultados esperados: ampliação de conhecimento sobre o bem, identificação de grupos e comunidades, maior visibilidade do bem cultural nas esferas local, municipal e/ou estadual, detentores atuantes como pesquisadores; detentores formados em métodos e técnicas de pesquisa, mapeamentos e inventários; edição e difusão dos resultados da pesquisa.

EIXO 2 - Gestão Participativa no processo de salvaguarda

Ações

2.1. Apoio a coletivo deliberativo e elaboração de Plano de Salvaguarda – ações voltadas para criação e manutenção de coletivos deliberativos naqueles casos em que não houver fórum desta natureza, fortalecimento de coletivos pré-existentes, disponibilização de pessoal técnico e de documentos para orientação de detentores; apoio, custeio e organização de reuniões, seminários; sensibilização e mobilização de instituições que desenvolvam políticas afins para que integrem o coletivo deliberativo e participem do planejamento e acompanhamento da salvaguarda; elaboração de planejamento de ações no formato de Plano de Salvaguarda.

Atividades/produtos: atas de reuniões, estatutos, termo de cooperação técnica; documentos vários de formalização do coletivo; relatórios de atividades do coletivo; Plano de Salvaguarda.

Resultados esperados: coletivo deliberativo instituído e em funcionamento; coletivo deliberativo fortalecido; gestão compartilhada da salvaguarda; Plano de Salvaguarda elaborado.

2.2. Formação de gestores para a implementação e gestão de políticas patrimoniais – são ações de caráter pedagógico voltadas para aperfeiçoar a compreensão e o desempenho dos detentores, mediadores e poderes públicos para a gestão do bem Registrado, por meio do apoio ou a realização de oficinas, seminários, cartilhas, manuais direcionados aos diversos públicos com orientações sobre a política.

Atividades/produtos: plano de capacitação; textos ou materiais sobre gestão de políticas para o patrimônio imaterial; oficinas, aulas, cursos, seminários, palestras, orientações.

Resultados esperados: aumento da autonomia dos detentores; técnicos, agentes e gestores capacitados para desenvolver e gerir políticas participativas para o patrimônio; políticas para o patrimônio implementadas, integradas territorialmente e geridas de forma participativa.

EIXO 3 - Difusão e Valorização

Ações

3.1. Difusão sobre o universo cultural do bem Registrado - disponibilização de conteúdos a respeito do bem Registrado e do universo cultural relacionado, em diferentes suportes e mídias, para os vários segmentos da sociedade abrangente, em atendimento ao Inciso II do artigo 6º do Decreto 3551/2000 (ampla divulgação do bem Registrado).

Atividades/produtos: folders, revistas, livros, sites, cartazes, CDs, DVDs; exposições; dossiê do Registro publicado, plano de mídia; plano de distribuição; divulgação de acervos.

Resultados esperados: bens Registrados e universo cultural relacionado difundidos e conhecidos amplamente; segmentos sociais reconhecendo e valorizando os bens culturais Registrados.

3.2. Constituição, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do bem Registrado – são ações que visam salvaguardar e socializar a base documental sobre o universo em foco, bem como proporcionar infraestrutura adequada para o acondicionamento e a disponibilização de documentos.

Atividades/produtos: acervo constituído; acervo documentado e conservado; acervo disponibilizado; catálogo de divulgação; exposições; equipamentos adquiridos.

Resultados esperados: acervos adquiridos, tratados, disponibilizados e acessíveis.

3.3. Ação educativa para diferentes públicos – são ações pedagógicas para diferentes segmentos sociais como os de escolares, de pesquisadores, de técnicos e gestores de instituições públicas ou

privadas, etc. Envolve a preparação de conteúdos dirigidos aos diferentes segmentos, visitas guiadas, palestras, oficinas.

Atividades/produtos: planos de aula/oficina; programação de visitas; plano de capacitação de professores; preparação e divulgação de conteúdos pedagógicos através de diferentes mídias para diferentes segmentos sociais.

Resultados esperados: público-alvo sensibilizado sobre a política de salvaguarda e com conhecimentos sobre os Patrimônios Culturais do Brasil.

3.4. Editais e prêmios para iniciativas de salvaguarda - ações voltadas para a valorização de iniciativas relativas à salvaguarda do universo cultural do bem Registrado, sobretudo as iniciativas desenvolvidas pelos detentores dos bens Registrados. [Ressalta-se que as ações deste tipo devem ser planejadas em comunicação com a CGSG/DPI de modo a evitar discrepâncias entre as diversas salvaguardas desenvolvidas pelas unidades do IPHAN].

Atividades/produtos: certames publicizados; iniciativas premiadas ou selecionadas.

Resultados esperados: valorização de detentores; valorização das ações realizadas por detentores; visibilidade / projeção social e cultural de iniciativas e/ou instituições que realizam boas práticas relativas aos bens culturais Registrados.

3.5. Ampliação de mercado com benefício exclusivo dos produtores primários dos bens culturais imateriais (ação exclusiva para bens culturais cuja relação com o mercado está posta no Dossiê de Registro como estruturante do universo cultural em questão) - tais ações podem se configurar em apoio à participação em feiras, exposições, colocação em pontos de venda, confecção de etiquetas diferenciadas, catálogos de venda, divulgação em diferentes mídias e mediação institucional para a promoção diferenciada do bem cultural **enquanto patrimônio** no mercado.

Atividades/produtos: catálogos de comercialização; publicidade, etiquetas, embalagens de atacado e varejo; participação dos detentores em feiras e similares; apoio ao planejamento de frete para mercadorias.

Resultados esperados: mercado de bens culturais Registrados ampliado; produtores primários dos bens culturais beneficiados com a comercialização de produtos; detentores-produtores organizados para a comercialização.

EIXO 4 - Produção e reprodução cultural

Ações

4.1. Transmissão de saberes relativos ao bem cultural Registrado - ações de apoio às condições de permanência do bem cultural enquanto prática vivida viabilizando o aprendizado por novas gerações e por outros segmentos de detentores, dentro do grupo ou comunidade onde é tradicionalmente cultivada, por meio do desenvolvimento de atividades como: oficinas, aulas ou outras dinâmicas de transmissão próprias de cada contexto, considerando a possibilidade de viabilizar ajudas de custo para garantir a frequência dos aprendizes, assim como remuneração para os mestres, aquisição de matérias-primas e demais insumos.

Atividades/produtos: planos de aulas ou oficinas; documentação textual, fotográfica e audiovisual das atividades; listas de presença, relatórios com resultados das ações; material educativo; exposições; avaliação dos participantes.

Resultados esperados: Pessoas de segmentos sociais e/ou comunidades produtoras dos bens Registrados praticando, transmitindo e reproduzindo saberes relativos ao universo cultural.

4.2. Apoio às condições materiais de produção dos bens culturais Registrados – ações diretas ou indiretas para facilitar a obtenção ou aquisição de matérias-primas (barro, madeira, couro, artigos de armarinho, tecidos, etc...), equipamentos necessários (por exemplo, serrote, formão, tesoura, etc.) e apoio à adequação de espaços coletivos para a produção e reprodução do bem cultural. Sejam estas realizadas por meio da contratação para compra ou a realização de mediação institucional (por exemplo, para a elaboração de planos de manejo ambiental, cessão de espaço para ateliês, etc.).

Atividades/produtos: listagem e /ou documentação dos equipamentos e insumos adquiridos; acordos assinados; plano de manejo ambiental; planos de sustentabilidade ecológica e econômica.

Resultados esperados: acesso facilitado à matéria-prima, insumos e equipamentos para os detentores e bens culturais imateriais sendo produzidos e reproduzidos em condições adequadas. Plano de manejo e planos de sustentabilidade ecológica e econômica iniciados. Acordos firmados e executados.

4.3. Ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico para Centros de Referência de Bens Registrados (anexo 2) – Ações voltadas para aquisição de equipamentos de infraestrutura para centros de referência; construção, reforma e acabamento; sinalização, montagem de exposição permanente;

Atividades/produtos: Centro de Referência sinalizado; projeto museográfico e/ou de arquitetura; projetos de obra/restauração; documentação visual sobre a execução da obra/reforma/etc.

Resultados esperados: local e estruturas físicas apropriados disponíveis para produção, reprodução e difusão do bem cultural Registrado. Efetiva ocupação e uso do espaço por detentores para a realização da salvaguarda.

4.4. Atenção à propriedade intelectual dos saberes e direitos coletivos - ações de apoio, esclarecimento e assessoria de modo a subsidiar as decisões dos detentores em relação à situações que envolvam questões de direitos de propriedade intelectual e coletivos concernentes aos saberes associados aos bens Registrados.

Atividades/produtos: reuniões; palestras; orientações.

Resultados esperados: detentores esclarecidos.

4.5. Medidas administrativas e/ou judiciais de proteção em situação de ameaça ou dano ao bem cultural Registrado - ações de mediação institucional de cunho administrativo e judicial, implementadas para situações excepcionais e complexas relativas aos bens Registrados em situação de ameaça ou dano. Exigem a comunhão de esforços das instâncias dos poderes públicos e sociedade civil.

Atividades/produtos: atas de reuniões; grupos de trabalho ou colegiados formados por instâncias do Estado e demais interessados; notificações ou recomendações por ofício; notificações extrajudiciais; termos de ajuste de conduta; audiências públicas; representação ao Ministério Público; medidas compensatórias estabelecidas.

Resultados esperados: Solicitações de reversão da situação de ameaça ou dano atendidas; reversão de problemas que geram a ameaça; dano compensado.

A CGSG/DPI recomenda o incentivo junto aos detentores para a estruturação de *Centros de Referência de Bens Registrados*. Esses Centros são compreendidos como espaços físicos de uso coletivo para abrigar acervos relativos ao bem cultural Registrado, realizar ações diversas e ser um espaço para a socialização dos detentores e divulgação do bem cultural para a sociedade

mais ampla. O intuito do Centro de Referência é estabelecer um espaço “neutro” para a união dos diversos grupos e segmentos relacionados ao bem cultural. Ou seja, o Centro de Referência não pode ser compreendido meramente como a sede de um grupo, ou para atender grupos pontuais. A expectativa é que o Centro de Referência viabilize a valorização do bem cultural Registrado, a atuação da salvaguarda de modo amplificado e promova o amplo acesso da sociedade ao patrimônio cultural (conferir Anexo 2).

Recapitulando, o ponto de partida para a interlocução da SE junto aos detentores são as recomendações de salvaguarda apresentadas no Dossiê de Registro. Após o Registro do bem cultural, estas recomendações deverão ser - de acordo com a tipologia apresentada acima e em conjunto com os detentores - analisadas, aperfeiçoadas, ratificadas e ampliadas; assim como sistematizadas e priorizadas.

Como já mencionado, é possível a realização de ações de salvaguarda isoladas, pontuais. Por exemplo, uma oficina de transmissão de saberes relacionados à confecção de um instrumento. Contudo, a expectativa da política de salvaguarda é de que as ações tenham um caráter programático, com o planejamento de uma série de ações para serem realizadas por um determinado período, contemplando todo o contexto sociocultural do bem cultural. O conjunto de ações assim organizado é denominado **Plano de Salvaguarda** do bem cultural Registrado.

O Plano deverá ser elaborado a partir de objetivos e metas gerais predefinidos e adaptáveis a cada realidade. Deverá ser composto por ações de curto, médio e longo prazos estruturadas em conformidade com os eixos e os tipos de ação anteriormente descritos e com a indicação dos responsáveis pelo seu acompanhamento e execução, dentre detentores e instituições parceiras. Os resultados das ações deverão ser constantemente avaliados e, caso necessário, estas deverão ser reorientadas com vistas ao atendimento dos objetivos do plano. Um modelo para elaboração/sistematização do Plano de Salvaguarda é apresentado no anexo 3.

Como também já mencionado, solicita-se que a interlocução para a salvaguarda seja promovida não apenas com os detentores do bem cultural Registrado, mas, também, com os poderes públicos locais, dentre outras instâncias públicas e privadas que desenvolvam atividades ou políticas relacionadas com o bem em foco. Ressalta-se que a articulação com outras instituições deverá sempre ser realizada em diálogo e parceria com os detentores. A partir disto, com a representação de variados segmentos sociais, a salvaguarda do bem Registrado passa a contar com o engajamento esperado para o estabelecimento de instâncias coletivas de decisão ou um *coletivo deliberativo*.

Considera-se que a constituição do *coletivo deliberativo* do bem Registrado - entendido como uma categoria ampla para designar diferentes formas de organização identificadas na gestão dos planos e ações de salvaguarda -, é fundamental para garantir que o planejamento e a elaboração das ações sejam realizados de forma democrática. Embora não seja obrigatória, a sua formação é recomendada, pois permite que os diversos segmentos representativos do universo cultural em questão participem da gestão da salvaguarda do bem Registrado. Uma vez que a salvaguarda de um bem cultural reconhecido patrimônio federal, pela perspectiva do pacto federativo, é de responsabilidade das três esferas governamentais, os órgãos relacionados aos bens Registrados deverão ser chamados a compor o coletivo deliberativo juntamente com os detentores e com o IPHAN.

Diante da complexidade de cada processo de salvaguarda e, a partir da experiência acumulada no acompanhamento de diferentes contextos, o entendimento acerca da formação dos coletivos deliberativos é flexível, embora seja fundamental indicar algumas características básicas

que os definem enquanto tal. A primeira característica é o *perfil deliberativo*, isto é, a atuação direta na elaboração, no planejamento e no acompanhamento da execução das ações e planos de salvaguarda. Além disso, podem ser formados por detentores do bem cultural, instituições públicas (federais, estaduais e municipais), universidades, entidades da sociedade civil e demais segmentos envolvidos com o bem cultural e que se comprometam a atuar na salvaguarda.

Os coletivos deliberativos identificados em algumas salvaguardas possuem formatos e denominações variados moldados por cada contexto e opção dos detentores: Grupos de Trabalho, Fóruns, Conselhos, Comitês ou outros tipos de organização que mantêm as características necessárias para atuação na salvaguarda. Tanto o formato do coletivo deliberativo da salvaguarda do bem Registrado quanto a definição de instituições participes serão realizadas a partir do consenso entre os detentores. Caso seja necessário, é possível formalizar o compromisso entre essas instituições por meio de Acordo de Cooperação assinado entre as partes e orientado pela Procuradoria Federal (PF) local.

Outra característica fundamental refere-se ao modo de funcionamento de cada coletivo deliberativo, ressaltando que este não realizará a gestão de recursos diretamente e tampouco formalizará personalidade jurídica, ou seja, não terá CNPJ, inclusive, por envolver instituições de naturezas diferentes. Seus participantes também não serão remunerados. O funcionamento e a dinâmica interna de cada coletivo dependerão da forma de articulação dos participantes e da definição de papéis de cada uma das instâncias. Aspectos como a existência ou não de subdivisões internas, a periodicidade das reuniões e encontros e os critérios acerca da inserção ou saída de integrantes podem ser definidos de forma variada em cada caso, mas constituem requisitos básicos, somados as características já mencionadas, para formação de um coletivo de gestão da salvaguarda.³

Como descrito anteriormente, as ações de salvaguarda poderão ser orçamentárias ou não-orçamentárias. Quando envolver recurso orçamentário do IPHAN, a execução do Plano de Salvaguarda (ou da ação isolada) poderá ser realizada por meio dos instrumentos recorrentes da administração pública: licitação, convênio ou Termo de Execução Descentralizada. A depender do tipo de ação o IPHAN deverá analisar qual a melhor forma para a execução. No caso da execução de projetos, por exemplo, é papel do coletivo deliberativo indicar qual o tipo de instituição que poderá ser a gestora do recurso – pública ou privada – a depender da natureza e complexidade do objeto. Recursos financeiros de outras instituições também poderão ser empregados para a salvaguarda.

Logo, de acordo com a tipologia de ações apresentada, considera-se que a *implementação* da salvaguarda de um bem Registrado ocorre com a execução das primeiras ações dos eixos 1, 2 e 3, quais sejam:

1.1. Mobilização e Articulação de comunidades e grupos detentores.

2.1. Apoio à criação e manutenção de coletivo deliberativo e elaboração de Plano de Salvaguarda.

3.1. Difusão sobre o universo cultural do bem Registrado.

A partir da atuação da SE nestas três frentes, entende-se que foi iniciada a *implementação* da salvaguarda. Com a plena realização das três ações mencionadas, considera-se, então, que a

³ A realização desta ação prescinde de análise prévia acerca da auto-organização dos detentores e reconhecimento dos eventuais segmentos culturais distintos. Há contextos socioculturais que não permitem o estabelecimento de um único coletivo e eventualmente seja necessário o estabelecimento de distintas instâncias de detentores para a interlocução sobre a salvaguarda. Em outros contextos é possível que o(s) coletivo(s) já esteja estabelecido e caberá ao IPHAN realizar uma aproximação para a condução da interlocução.

salvaguarda está *implementada*. Neste sentido, a CGSG reconhece três fases para a salvaguarda do bem Registrado:

- I- implementação;
- II- consolidação, e;
- III- estabilização.

Considera-se que na fase de *consolidação* as ações planejadas na fase de *implementação* serão executadas e, na última fase, *estabilização*, os detentores estarão autônomos e a sustentabilidade cultural e da salvaguarda alcançada.

O quadro a seguir ilustra essa classificação.

Ações desenvolvidas e resultados previstos	Implementada	Consolidada	Estabilizada
Promoção de Mobilização e articulação de comunidades e grupos detentores iniciada. (ação 1.1)			
Coletivo deliberativo iniciado (ação 2.1)			
Elaboração de Plano de Salvaguarda iniciada (ação 2.1)			
Difusão e valorização iniciada (ação 3.1)			
Coletivo deliberativo em funcionamento			
Plano de Salvaguarda em execução			
Difusão e valorização em curso			
Autonomia dos detentores na gestão do patrimônio			
Relação direta dos detentores com poderes públicos e instituições parceiras.			
Plano de Salvaguarda executado			
Sustentabilidade cultural do bem Registrado			
Difusão e valorização permanente.			

Uma vez o processo de salvaguarda tendo atingido a última fase, ou seja, a salvaguarda estabilizada, o IPHAN, por meio da atuação das Superintendências, manterá vínculo permanente com o bem Registrado, acompanhando a continuidade da salvaguarda promovida pelos detentores e promovendo ações específicas em situações emergenciais, para além da ampla divulgação permanente do bem Registrado⁴. Também é responsabilidade permanente do IPHAN, quando acionado pelos detentores, a atuar em casos em que se identifique possibilidade de dano ao bem cultural ou, naqueles em que o dano já tenha ocorrido, assessorando os detentores na proposição das medidas mitigatórias cabíveis, sempre observando seus limites legais de competência.

Assim, seguindo essa linha de atuação, onde a meta é o alcance da *estabilização* da salvaguarda, é imprescindível que as SE's apresentem Plano de Ação para os bens Registrados de sua jurisdição por pelo menos 10 (dez) anos (momento em que será realizada a reavaliação do bem cultural e aberto processo para revalidação do título). De acordo com a Resolução nº 1, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre o processo administrativo de Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil dos bens culturais Registrados⁵, as Comissões de Revalidação são constituídas por servidores das SE's, com isso, a partir da instauração do processo de revalidação, as ações de salvaguarda poderão ser suspensas e o foco de atuação direcionado à revalidação, uma vez que as SE's estarão, juntamente com os detentores, atuando neste processo.

Com a conclusão do processo de revalidação do bem cultural o IPHAN elaborará parecer técnico que subsidiará a decisão do Conselho Consultivo sobre a pertinência ou não da revalidação do título. Negada a revalidação do título, o bem deixará de possuir o título de patrimônio, conseqüentemente cessa-se a salvaguarda. Tendo o título sido revalidado, a salvaguarda continua da fase em que foi suspensa – implementação ou consolidação – ou, caso seja avaliada como estabilizada, a salvaguarda estará concluída e o IPHAN passa a atuar como descrito acima sobre a última fase (salvaguarda estabilizada).

Todas as atividades realizadas pelas SE's em relação ao bem Registrado, orçamentárias ou não orçamentárias, deverão ser monitoradas pelo técnico responsável pela salvaguarda do bem Registrado, de acordo com as orientações fornecidas pela CGSG (Anexo VI). As informações levantadas anualmente deverão ser apresentadas à CGSG, que produzirá uma sistematização dos dados e a avaliação dos processos de salvaguarda por meio da análise comparativa no âmbito nacional. A avaliação das ações e planos de salvaguarda subsidiará o aperfeiçoamento continuado da política. Estes resultados também poderão subsidiar o processo de reavaliação e revalidação a cada 10 anos.

*

A salvaguarda do bem Registrado, portanto, deve ser compreendida como um processo no qual os detentores estarão mobilizados com o Iphan e parceiros para identificar com maior profundidade a situação na qual o bem cultural se encontra; ou seja, reconhecer eventuais problemas que enfrentam para a continuidade da prática; aspectos da produção que precisam ser mais valorizados; refletir sobre os meios possíveis para resolver tais questões; planejar estratégias de execução; identificar e comprometer instituições públicas das três esferas da gestão pública que desenvolvam políticas afins ao objeto da salvaguarda, conforme o pacto federativo; participar e acompanhar a execução das ações planejadas.

⁴ Em consonância com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 3.551/00 citado na página 2.

⁵ Publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 22 de julho de 2013.

Em resumo, o objetivo da salvaguarda de bens Registrados é construir meios para a política participativa dos atores sociais diretamente envolvidos na produção e reprodução do bem cultural em questão (detentores) e as instituições parceiras. Trata-se de política orientada para aumentar a participação democrática dos detentores dos bens culturais na formulação, no planejamento, na execução e no acompanhamento de políticas de preservação do patrimônio cultural e com isso promover o alcance da sustentabilidade cultural dos Patrimônios Culturais do Brasil.

ANEXO I

O PROGRAMA NACIONAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

1. Objetivos

- 1.1. Implementar política de inventário, registro e salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial.
- 1.2. Contribuir para a preservação da diversidade étnica e cultural do país e para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural brasileiro a todos os segmentos da sociedade.
- 1.3. Captar recursos e promover a constituição de uma rede de parceiros com vistas à preservação, valorização e ampliação dos bens que compõem o patrimônio cultural brasileiro.
- 1.4. Incentivar e apoiar iniciativas e práticas de preservação desenvolvidas pela sociedade.

2. Diretrizes da política de fomento do PNPI

- 2.1. Promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores do patrimônio cultural imaterial.
- 2.2. Ampliar a participação dos grupos que produzem, transmitem e atualizam manifestações culturais de natureza imaterial nos projetos de preservação e valorização desse patrimônio.
- 2.3. Promover a salvaguarda de bens culturais imateriais por meio do apoio às condições materiais que propiciam sua existência, bem como pela ampliação do acesso aos benefícios gerados por essa preservação.
- 2.4. Implementar mecanismos para a efetiva proteção de bens culturais imateriais em situação de risco.
- 2.5. Respeitar e proteger direitos difusos ou coletivos relativos à preservação e ao uso do patrimônio cultural imaterial.

3. Linhas de Ação

O PNPI financia, apóia e estimula, prioritariamente, projetos inseridos nas seguintes linhas de ação:

3.1. *Pesquisa, documentação e informação*

- a) Realização de pesquisa, levantamentos, mapeamentos e inventários.
- b) Apoio à instrução de processos de Registro.
- c) Sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados.
- d) Apoio à produção conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial.

3.2. *Sustentabilidade*

- a) Formulação e implementação de planos de salvaguarda de bens culturais inventariados ou registrados.
- b) Estímulo e apoio à transmissão de conhecimento entre produtores de bens e de manifestações de natureza imaterial.
- c) Incentivo a ações reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade destes conhecimentos.

d) Apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais.

e) Apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos.

f) Apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas.

g) Elaboração de indicadores para acompanhamento e avaliação de ações de valorização e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

3.3. **Promoção**

a) Divulgação e ações exemplares de identificação, registro e salvaguarda, visando à promoção do entendimento da população dos objetivos e do sentido do PNPI.

b) Desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural brasileiro, em especial o de natureza imaterial.

c) Ações de sensibilização da população para a importância do patrimônio cultural imaterial na formação da sociedade brasileira.

d) Ações de divulgação e promoção de bens culturais imateriais registrados ou inventariados.

3.4. **Capacitação**

a) Formação e capacitação de agentes para identificação, reconhecimento e apoio à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

b) Apoio a instituições e centros de formação para a realização de ações de capacitação e de desenvolvimento metodológico no campo da preservação e transmissão de conhecimentos tradicionais.

Anexo II

SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE BENS REGISTRADOS

Os Centros de Referência de Bens Registrados foram concebidos como espaços físicos para abrigar acervos do bem cultural, realizar ações de salvaguarda e ser um espaço para a socialização dos detentores e divulgação do bem cultural para a sociedade mais ampla. A condição para a implementação do Centro de Referência é que esta seja uma demanda dos detentores. Nesse caso, o IPHAN promoverá um estudo de viabilidade que abordará aspectos como:

1. Existência do espaço físico adaptado às atividades do Centro ou a necessidade de realização de eventuais adaptações;
2. Nos casos de ausência de espaço físico, a possibilidade de promoção de parcerias com poderes públicos locais para a cessão de um espaço;
3. O potencial para a garantia da manutenção da infraestrutura e serviços essenciais (água, energia elétrica, limpeza, etc);
4. O meio para o repasse de recursos financeiros e que tipo de instituição é mais adequada para executá-lo;
5. O potencial para a articulação com os detentores dispersos no território;
6. O potencial para a articulação com parceiros locais e articulação com programas e projetos no âmbito das esferas públicas;
7. O potencial para a difusão de conhecimento junto ao público amplo;
8. O potencial para implementação da gestão participativa no desenvolvimento de ações de salvaguarda e sustentabilidade no médio prazo;

Critérios para implementação de Centros de Referência

A primeira condição a ser observada para a implantação de um Centro de Referência é o grau de mobilização, organização e interlocução dos segmentos de detentores e demais segmentos sociais com o IPHAN. Deve estar estabelecido o consenso de que os Centros de Referência enfatizam os processos sociais de produção, transmissão, fruição e difusão dos bens Registrados de modo a proporcionar aos seus detentores condições objetivas de continuidade, transmissão e também de liberdade para criação e recriação das práticas culturais associadas a esses bens. Nesse sentido, os Centros de Referência de Bens Registrados não podem se confundir com sedes de grupos específicos ou sedes de instituições parceiras.

Alinhados às políticas públicas para a salvaguarda de bens culturais imateriais Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, os Centros de Referência deverão ter algumas características comuns, sem prejuízo de suas características específicas:

- Ser espaço privilegiado para o desenvolvimento de ações de salvaguarda do bem Registrado que sejam planejadas e realizadas pelos segmentos diretamente relacionados à produção do bem cultural em questão.
- Ser lugar para promover a integração, transmissão e memória dos saberes e fazeres

culturais dos indivíduos, grupos e comunidades ligados à produção, circulação e fruição do bem Registrado;

- Proporcionar e fomentar a articulação em rede dos grupos, segmentos e comunidades de detentores e agregar outros bens culturais significativos para os grupos detentores;
- Constituir bases institucionais de referência para a interlocução dos grupos e comunidades envolvidas com a salvaguarda dos bens Registrados com instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, com diferentes segmentos sociais e com o público em geral, visando o fortalecimento das relações de parceria entre os grupos e com a sociedade abrangente.

Após o período de apoio sistemático do IPHAN, recomenda-se que a sustentabilidade dos Centros de Referência seja estabelecida a partir da captação de recursos oriundos de programas de governos estaduais, municipais, e apoio da iniciativa privada, como por exemplo, por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) dentre outros.

Anexo IV

MONITORAMENTO DE BENS REGISTRADOS

Conforme apresentado no Termo de Referência para Salvaguarda de Bens Registrados todas as atividades realizadas pelas SE's em relação ao bem cultural Registrado, orçamentárias ou não orçamentárias, deverão ser monitoradas.

O monitoramento consiste no levantamento de determinadas informações técnicas e gerenciais acerca das ações de salvaguarda desenvolvidas e da atuação da Superintendência em relação ao bem Registrado. O objetivo do monitoramento é a produção de dados para análise sistemática dos processos de salvaguarda, com o intuito de qualificar e avaliar as ações executadas pelo IPHAN, pelos detentores, por outros órgãos ou sociedade civil. Os resultados dos monitoramentos viabilizam a avaliação do grau de eficiência e de eficácia da política de salvaguarda para os bens Registrados assim como fornecem subsídios para a tomada de decisões e o seu aperfeiçoamento continuado.

Atualmente, a CGSG/DPI disponibiliza dois formulários *on line*, via Google Docs, para a apresentação das informações coletadas no monitoramento:

1. Formulário Geral sobre o bem cultural e o processo de salvaguarda no estado;
2. Formulário por atividade

Assim, anualmente, a SE deverá apresentar **o formulário geral por bem cultural Registrado e um formulário para cada atividade realizada por bem Registrado**; os formulários com os resultados dos monitoramentos deverão ser enviados até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Utilizaremos como exemplo de realização de monitoramento uma situação hipotética com os bens Registrados do IPHAN-Amazonas:

Monitoramento do Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro (2015) – IPHAN-AM

Formulário Geral – Salvaguarda do Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro

Atividade 1 - Reunião com Prefeitura de Barcelos (AM)

Atividade 2 - Reunião com Federação dos Povos Indígenas do Rio Negro

Atividade 3 - Oficina de Transmissão de Saberes sobre Sistemas Agrícolas Tradicionais

Monitoramento da Capoeira (2015) – IPHAN-AM

Formulário Geral – Salvaguarda da Capoeira no Amazonas

Atividade 1 – Reunião Conselho Gestor da Capoeira (abril)

Atividade 2 – Reunião conselho Gestor da Capoeira (julho)

Atividade 3 – Reunião conselho Gestor da Capoeira (outubro)

Atividade 4 – Participação em Seminário da Capoeira produzido por grupos locais
Atividade 5 – Reunião com Secretaria de Cultura de Manaus

Assim, até 31 de janeiro de 2016, o IPHAN-Amazonas deverá preencher e enviar **dez** formulários de monitoramento: **quatro** formulários referentes ao monitoramento do Sistema Agrícola do Rio Negro (sendo um geral e três de atividades) e **seis** formulários contendo o monitoramento da Capoeira (sendo um geral e cinco de atividades).

No escopo da salvaguarda de bens Registrados as atividades que são realizadas de modo mais corriqueiro são aquelas discriminadas no bojo da tipologia de ações (págs. 8 a 15), como, por exemplo, realização de reuniões para a mobilização de detentores; participação em reuniões com outros órgãos para articulação institucional; produção de material de divulgação e, ainda, acompanhamento de atividades desenvolvidas por meio de contratações ou convênios.

A partir dos formulários enviados a CGSG produzirá a sistematização dos dados e a produção de relatórios anuais sobre a salvaguarda de cada bem Registrado. A cada dois anos será realizada uma avaliação dos processos de salvaguarda por meio da análise comparativa no âmbito nacional. Como informado, estes resultados também poderão subsidiar o processo de reavaliação e revalidação a cada 10 anos.

Cada SE deverá encaminhar plano de monitoramento preliminar no início de cada ano, de acordo com o modelo abaixo:

PLANO DE MONITORAMENTO									
NOME DO BEM: INSERIR NOME DO BEM CULTURAL									
ESTADO:									
Atividade a ser monitorada	Objetivo da atividade	Implica em diárias/passagens? Sim ou não?	Trechos	Quant/Dias	Mês	Nº técnicos	É ação orçamentária IPHAN? Em caso positivo indicar nome e número do processo administrativo	É ação não orçamentária IPHAN?	Se não for do IPHAN é ação de qual instituição?

No caso de convênios firmados para a execução de ações de salvaguarda, as atividades de fiscalização também deverão ser monitoradas.